

Publicado no D.O.E. nº 9747  
Dia 25 / 07 / 2016



1º Termo Aditivo Convênio nº 150/2016  
SEDS/Andirá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **ANDIRÁ** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR.

**PROCESSO nº 14.061.242-1**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Andirá**, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá/Pr - CEP 86.380-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.761/0001-94, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **José Ronaldo Xavier**, portador da CI nº 1.438.146-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 320.744.509-82, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 150/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Maisa Aparecida Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob nº 367.537.429-72.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Julho de 2016.

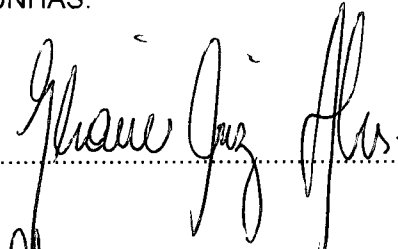
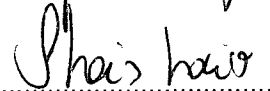



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social




José Ronaldo Xavier  
Prefeito do Município de  
Andirá

TESTEMUNHAS:

1:   
2: 



RG:   
Central de Convênios SEDS  
RG 14.223.288-9/PR



RG:   
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR